



IMPrensa Oficial

Ano: 4 | Número: 74 | Disponível on-line: www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

IMPrensa Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

JOÃO BATISTA DA ROCHA - VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

SARITA SALAS DUARTE

ASSUNTOS JURÍDICOS:

VALDIR DE SOUZA PAIXÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

MARÍLIA MACHADO MORAES

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ANTONIO CLAUDIO ALVARES

EDUCAÇÃO E CULTURA:

JULIANO DA SILVA FONSECA

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:

ANTONIA LETÍCIA TOLEDO

GOVERNO:

ROSANGELA DE PAULA

OBRAS E SERVIÇOS:

TIAGO BLANES LOPES DA SILVA

DESENVOLVIMENTO URBANO:

YARA CRISTINA LABRONICI BAIARDI

SAÚDE:

FRANCISCO ANTONIO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

TURÍSTICOS:

FLÁVIA TOLEDO

DEPARTAMENTO DE CULTURA:

GRACE CARREIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Vereadores

CARLOS DONIZETE PRADO

GILMAR MARCOS DE SOUZA

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

JANUARIO ISAIAS SILVA

MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

KLEBER WILLIAM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO:

JOÃO VICTOR ZUNARELLI DA SILVA

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

LEIS



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 500 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.634.693/0001-78 | FONE/FAX: (16) 3281-7000 | CEP: 16.190-400
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI Nº 2325

DE 22 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre o acesso a informação e a aplicação da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo de Aracoiaba da Serra”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Aracoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Aracoiaba da Serra, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e desta Lei Municipal.

§1º. Aplicam-se as disposições desta Lei para as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, e, no que couber, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§2º. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no §1º refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

1



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MELANDA OLIVEIRA, 500 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.634.693/0001-78 | FONE/FAX: (16) 3281-7000 | CEP: 16.190-400
www.aracoiaba.sp.gov.br

§3º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 2º. A presente Lei estabelece regras gerais de acesso a informação de que trata a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cujo endereço eletrônico é: <http://aracoiaba.sp.gov.br>, para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§1º Sem prejuízo do previsto nas legislações federal e estadual, são considerados documentos sigilosos a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a Lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão ou da pessoa a quem pertencer os dados constantes no documento.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

2



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 13.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Departamento de Comunicação Social, também divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

3



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 13.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

Art. 6º. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

I - O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;

II - O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;

III - A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Art. 7º. No caso do solicitante ser pessoa jurídica, este deverá informar obrigatoriamente junto ao pedido de informação pública os seguintes dados:

I - A razão social da pessoa jurídica solicitante e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - O nome do representante solicitante da pessoa jurídica e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - O endereço completo da pessoa jurídica solicitante, inclusive o virtual se tiver e telefone;

IV - A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º. "VETADO"

5



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 13.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

I - O Diário Oficial do Município;

II - A página da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra na "internet".

§2º Todos os órgãos da administração municipal elencados no §1º do artigo 1º desta Lei Municipal ficam subordinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no que se refere à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º. Cada órgão da administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver à sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§1º Compete à Divisão de Protocolo, Arquivos e Serviços receber o Requerimento de Informação, por meio físico ou eletrônico, e encaminhá-lo ao responsável do setor a que se refere a solicitação, e, após a apresentação da informação remetê-la ao solicitante.

§2º Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome e do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.

§3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§4º Os servidores designados para este trabalho serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

4



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 13.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

Art. 9º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável, não podendo de qualquer forma, ultrapassar o disposto no art 11 desta Lei, ficando a cargo do solicitante o pagamento do custo dessa cópia, nos termos da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

Art. 10. Quando possível e o requerente não aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Parágrafo Único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 11. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data em que se deu o protocolo.

§1º. Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I - disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias corridos, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II - o prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§2º. Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do

6



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUJANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 13.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

fornecimento, com as devidas justificativas e fundamentações legais para sua negação, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 12. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

Parágrafo único. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo, podendo solicitar parecer jurídico a respeito do tema, que deverá fornecê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 13. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Lei, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra.

Parágrafo Único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art. 14. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo Único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em site oficial da Prefeitura na



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUJANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 13.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Divisão de Sistemas e Informações, manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre a Administração e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária, recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos, atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos, celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas, entre outros.

Art. 16. Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria de Administração e Finanças relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 22 de Julho de 2020

DECRETOS



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUJANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 13.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**DECRETO N.º 2.144,
DE 13 DE JULHO DE 2020.**

"Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 2.135, de 30 de junho de 2020, e dá outras providências"

DIRLEI SALAS ORTEGA. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 2088, de 19 de março de 2020, bem como as suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o "Plano São Paulo" pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a atualização do balanço das regiões pelo Governo do Estado de São Paulo, em relação ao Plano São Paulo, em 10.07.2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 2.135, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçoiaba da Serra, 13 de julho de 2020.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 13 de julho de 2020.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUJANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2145 , DE 16 DE JULHO DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				250.000,00
02	07	01	Departamento de Infraestrutura	
	156	26.782.0013.2023.0000	Manut. de Estradas Vicinais	250.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	250.000,00
	01 00	250.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 16 de julho de 2020

Dirlei Salas Ortega

PORTARIAS

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº 268/2020
DE 14 DE JULHO DE 2020****DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o erro de digitação ocorrido na Portaria nº 183/2018:

RESOLVE:**Artigo 1º**- No artigo 1º da Portaria nº 183/2018, onde lê-se "ratificar", leia-se "retificar", sendo a redação correta a seguinte:**Art. 1º - Retificar a Portaria de Nº 175/2018, nomeando o Sr. MARCELO DA SILVA**, portador do RG nº 27.956.434-X SSP/SP e CPF nº 214.826.638-13, para o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento Urbano**, ficando o nomeado ainda, responsável pelo Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de julho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 17 de julho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº 269/2020
DE 20 DE JULHO 2020****DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1º**- Exonerar a pedido a Sra. **MARIA LUCIA BAPTISTA**, portadora do RG nº 13.313.681 e do CPF nº 009.141.498-90, do cargo de Monitor Educacional, a partir de 20 de julho de 2020.**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 20 de julho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 20 de julho de 2020.

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br**PORTARIA Nº. 270****DE 21 DE JULHO DE 2020**

"Dispõe sobre a organização do regime de teletrabalho estabelecido no Decreto Municipal n. 2087, de 17 de março de 2020, e no Decreto Municipal n. 2088, de 19 de março de 2020"

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 2087, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas e procedimentos para prevenção do Coronavírus no Município de Araçoiaba da Serra;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 2088, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de emergência no Município de Araçoiaba da Serra em razão do surto de doença respiratória Coronavírus, dispondo medidas para seu enfrentamento;**POR FIM, CONSIDERANDO**, deliberação do Comitê de Prevenção e Combate ao Coronavírus em reunião extraordinária, realizada em 20/07/2020,

1

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

com participação dos seus integrantes: Valdir de Souza Paixão, Francisco Antonio Fernandes, Sarita Salas Duarte, Rosângela de Paula, Cleber de Oliveira, e com participação dos convidados especiais: Giuliano Fonseca, Antonio Claudio Alvares, Marcelo Silva, Francisco Alcolea e Janete Gouvea;

RESOLVE:**Art. 1º** Organizar o regime de teletrabalho (home office) estabelecido no artigo 2º do Decreto n. 2087/2020, de 17 de março de 2020, e no artigo 4º, do Decreto 2088, de 19 de março de 2020.**Art. 2º** Para fins de adoção do regime de teletrabalho, os servidores que se encontrarem nas situações previstas no inciso III artigo 2º do Decreto n. 2087/2020, de 17 de março de 2020, deverão apresentar ao seu superior hierárquico atestado médico com recomendação da adoção do referido regime, desde que esse seja indispensável à manutenção da saúde do servidor.**§ 1º** Na hipótese de não ser possível o desempenho da jornada em regime de teletrabalho em razão da natureza do cargo ou função desempenhada, o servidor ficará sujeito à realocação, segundo conveniência da Administração Pública, mediante prévia aceitação do servidor.**§ 2º** Em não sendo possível a adoção do regime de teletrabalho, tampouco a realocação do servidor, poderá ser concedida férias ou adotado o regime de banco de horas, este último para fins de compensação de horas já trabalhadas pelo servidor com tal finalidade.**§ 3º** Ao servidor que não for possível a adoção do regime em teletrabalho, nem a realocação, ou ainda a concessão de férias ou a adoção do regime de banco de horas, serão tomadas medidas para supressão do pagamento do vale transporte,

2



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

do vale alimentação e de eventuais gratificações que esse receba, com exceção apenas daquelas incorporadas por lei ou por decisão judicial com trânsito em julgado.

Art. 3º Deverão os Secretários, Diretores e Gerentes designar as atividades a serem exercidas pelos servidores em regime de teletrabalho, bem como acompanhar a sua execução e validar os respectivos relatórios de atividades apresentados, arquivando-as na pasta funcional do servidor.

Art. 4º Os servidores que desenvolverem as suas atividades em regime de teletrabalho deverão:

I - Cumprir diretamente as atividades designadas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das atividades;

II - Consultar a caixa de correio eletrônico institucional de acordo com a periodicidade pactuada com a chefia imediata;

III - Atender prontamente, durante o horário da jornada de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV - Elaborar relatório semanalmente, descrevendo de forma detalhada as atividades realizadas;

V - Registrar ponto eletrônico diário, devendo retirar o respectivo endereço eletrônico na Divisão de Recursos Humanos, sob pena de desconto do salário.

Art. 5º As disposições constantes nesta Portaria serão aplicadas enquanto vigor o estado de emergência declarado no art. 1º do Decreto Municipal n. 2088, de 19 de março de 2020.

Parágrafo único - A inobservância desta Portaria poderá ensejar responsabilização de servidores, Secretários, Diretores e Gerentes.

3



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Art. 6º Fica suprimido o pagamento de gratificação por trabalho ou docência em escola de difícil acesso dos servidores da Secretaria de Educação durante o período em que permanecerem em regime de teletrabalho.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020.

Prefeitura de Araçoiaba da Serra, 21 de julho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 21 de julho de 2020.

4



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA 271/2020
DE 21 DE JULHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria nº 202/2020.

Art.2º. Nomear a Comissão do Conselho Municipal de Educação, como sendo:

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
BIÊNIO DE 12/12/2019 A 12/12/2021**

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL	
TITULAR	
NOME:	Samantha Siqueira
CPF:	252.217.708-73
SUPLENTE	
NOME:	Claudinei Pinto Junior
CPF:	303.732.628-09
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL	
TITULAR	
NOME:	Antonia de Oliveira Buzzelli
CPF:	030.391.468-82
SUPLENTE	
NOME:	Ana Maria Alvares Gavazzi
CPF:	088.089.258-70
REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	
TITULAR	
NOME:	Amarildo Antonio Ferreira Duarte



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

CPF:	106.756.878-61
SUPLENTE	
NOME:	Erico Felix Buffolo
CPF:	254.986.788-27
REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS	
TITULAR	
NOME:	Deise Cristina Messias dos Santos
CPF:	229.349.578-70
SUPLENTE	
NOME:	Fátima de Lourdes Ramos da Silva
CPF:	025.847.488-27

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS	
TITULAR	
NOME:	Oswaldo Alves Moreira
CPF:	026.912.768-21
SUPLENTE	
NOME:	Juvimar Antônio Ferreira
CPF:	138.966.548-88
REPRESENTANTES DA SUPERVISÃO DA REDE MUNICIPAL	
TITULAR	
NOME:	Jaqueline Ferreira da Silva
CPF:	361.489.198-42
SUPLENTE	
NOME:	Paula Modanzezi de Moraes
CPF:	197.401.838-59
REPRESENTANTES DE ENTIDADES BENEFICENTES	
TITULAR	
NOME:	William José de Camargo Martins - CMAS
CPF:	394.438.908-52
SUPLENTE	
NOME:	Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes - CMAS
CPF:	429.354.568-90
TITULAR	
NOME:	Aline Fonda Pereira Camilo - APAE
CPF:	290.174.548-22
SUPLENTE	
NOME:	Karem de Cássia Bachega



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

CPF:	079.958.638-29
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL	
TITULAR	
NOME:	Luciene Lourenço de Melo
CPF:	071.986.998-63
SUPLENTE	
NOME:	Willian Zaize Sousa
CPF:	307.585.678-98
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	
NOME:	Isabel Cristina Munhoz Paes
CPF:	073.948.508-35
SUPLENTE	
NOME:	Simone Pereira Barboza Antunes
CPF:	263.584.868-88
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME:	Samantha Siqueira
CPF:	252.217.708-73
VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME:	Claudinei Pinto Junior
CPF:	303.732.628-09

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio, publicado e disponível pelo site www.aracoiaba.sp.gov.br da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 21 de julho de 2019.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA 272/2020
DE 22 DE JULHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Destituir o Sr. **ANTONIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 47.239.660-2 e CPF nº 388.315.908-55, da Função Gratificada de Gerente da Divisão de Saúde, a partir de 22 de julho de 2020, retornando o mesmo para o cargo de Assistente Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de julho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 273/2020
DE 22 DE JULHO 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. **TEREZINHA DE JESUS DE FATIMA ALVES FERNANDES**, portadora do RG nº 16.564.551-9 e do CPF nº 056.049.428-98, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 22 de julho de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de julho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 274/2020
DE 23 DE JULHO 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO COSTA**, portadora do RG nº 17.144.146 e do CPF nº 122.669.748-82, do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 23 de julho de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 23 de julho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 23 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 275,

De 24 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Maria Leticia Florenzano Duarte Tannert, e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Procedimento Interno do Jurídico - P. I. J., decorrente do Protocolo nº. 7517/2019/SME,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face de Maria Leticia Florenzano Duarte Tannert por infração ao art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/93 c.c. Art. 145, Inciso III c.c. Art. 140, inciso III da lei Complementar Municipal nº. 145/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomear para compor a Comissão Processante as servidoras Jaqueline Ferreira da Silva, Vanessa Aparecida da Silva Duarte e Ivanilda Pereira Rodrigues Cunha, sendo a primeira a Presidente e as demais como membros.

Art. 3º. Para atuar como assessor jurídico da Comissão e Fiscal da lei, designo o Advogado Público Dr. Heitor Vieira Holtz filho.

Art. 4º. O Processo observará o rito previsto na Lei Complementar Municipal nº 145/2008, aplicando subsidiariamente a lei Municipal nº. 2.284/2019 e a lei



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Federal nº. 9.784/99, bem como os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, conforme preceito art. 164, da LCM, nº. 145/2008.

Parágrafo Único - o Prazo previsto no "caput" será contado nos termos da Lei Municipal n. 2.284/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiscalização



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(Processo Administrativo n. 3.905 /2.018)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO- N.17, de 21 de julho de 2.020

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, REGIANE APARECIDA TEIXEIRA SOUTO, inscrito no CPF/MF sob o nº.309580848/82, proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Venâncio da Rocha, nº 64, cadastro nº 020575, bairro Jardim Laura, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, do procedimento e ciência da lavratura do **auto de infração nº 73/2020** por infringir o artigo 23, *caput*, da Lei Complementar n. 140/08, correspondente a ocupar edificação sem ter sido concedido o respectivo habite-se. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º do instrumento normativo supramencionado. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 21 de julho de 2.020. MARCELO DA SILVA – Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação.

MARCELO DA SILVA

Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação

PMAS/FISC



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(Processo Administrativo n. 3.483/2.018)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 18, de 21 de julho de 2.020

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, LEONARDO GIAMBONI MAGNANI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.579.908-62, proprietário do imóvel localizado na Rua Maestro João Fonseca da Rocha, nº 72, cadastro n.40151, bairro Jardim Laura, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de auto de infração n. 74/2020** por infringir o artigo 23, *caput*, da Lei Complementar n. 140/08, correspondente a ocupar edificação sem ter sido concedido o respectivo habite-se. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º do instrumento normativo supramencionado. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 21 de julho de 2.020. MARCELO DA SILVA – Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação.

MARCELO DA SILVA

Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação

PMAS/FISC

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada, para
serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem para a Frota de
Veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, com
quantitativos máximos e condições mínimas contidas no Termo de
Referência do Anexo I
 DETENTORA DA ATA: **MARCOS MIRANDA GUTIERREZ ME**
 CNPJ: **02.708.411/0001-61**
 PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Alinhamento de Automóvel	100	35,00	3.500,00
2	Alinhamento de Van Aro 15/16	100	50,00	5.000,00
4	Balanceamento de Automóvel	100	45,00	4.500,00
5	Balanceamento de Van Aro 15/16	100	60,00	6.000,00
6	Cambagem de Automóvel	100	100,00	10.000,00
7	Cambagem de Van Aro 15/16	100	120,00	12.000,00

Araçoiaba da Serra, 24 de junho de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 060/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o
fornecimento de serviços de Sinalização Horizontal (Demarcação Viária),
no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Anexo I.
 DETENTORA DA ATA: **F.F.L. SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
 CNPJ: **08.068.681/0001-31**
 PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	QTD	UND	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1000	Unidade	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional 250mm x 150mm x 50mm na cor amarelo, elementos refletivos na cor amarelo/amarelo ou vermelho/vermelho, conforme NBR 15576:2015 da ABNT.	16,00	16.000,00
2	1000	Unidade	Fornecimento e implantação de tachão monodirecional 250mm x 150mm x 50mm na cor amarelo, elementos refletivos na cor amarelo, conforme NBR 15576:2015 da ABNT.	16,00	16.000,00
3	1000	Unidade	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional 110mm x 80mm x 22mm na cor amarelo ou branco com elementos refletivos na cor amarelo/amarelo ou branco/vermelho, conforme 14636:2013 da ABNT.	16,00	16.000,00
4	1000	Unidade	Fornecimento e implantação de tachão	16,00	16.000,00

	saco, medindo aproximadamente 80 x 58 cm, com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.					
15	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA- Para assepsia das mãos, isento de perfume e com Triclosan. Formulação baseada em tensoativos especiais. Garante uma eficiente limpeza nas mãos. Mesmo sobre grande quantidade de gorduras e proteínas. Contém Triclosan, princípio ativo que continua agindo na pele, mesmo após a lavagem das mãos. Embalagem contendo 5 litros do produto.	310	LT	EDX	35,00	10.850,00

Araçoiaba da Serra, 09 de junho de 2020. Dirlei Salas Ortega - Prefeito Municipal

		e	monodirecional 110mm x 80mm x 22mm na cor amarelo ou branco com elementos refletivos na cor amarelo ou branco, conforme NBR 15576:2015 da ABNT.		
5	40.000	M²	Serviço de pintura (demarcação viária) mecânica e manual com tinta a base de resinas acrílicas retro-refletiva nas cores brancas, amarelas, vermelhas, azuis e pretas.	12,00	480.000,00
6	1000	M²	Serviço de remoção de pintura (demarcação viária existente).	6,50	6.500,00
7	1000	M²	Serviço de pintura (demarcação viária) manual com termoplástico 5 anos na cor branco ou amarelo.	46,39	46.390,00

Araçoiaba da Serra, 24 de junho de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, com
quantitativos máximos e condições mínimas conforme Termo de Referência
no Anexo I.
 DETENTORA DA ATA: **JOSIANE APARECIDA A. DA SILVA FERRAZ ME**
 CNPJ: **19.252.273/0001-51**
 PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Diante do equívoco quanto à falta da marca dos itens na tabela da Ata, fica retificado o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	ALCOÓL 70% - Recomendado para uso geral graduação alcoólica de 70º INPM. Embalado em frasco plástico transparente contendo 1 litro, com tampa de rosca que evita vazamento do produto.	924	LT	ADATA	5,75	5.313,00
14	PANO ALVEIADO - Lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo Jiguer, costurado / fechado, tipo	616	UND	CAEBI	2,14	1.318,24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, com
quantitativos máximos e condições mínimas conforme Termo de Referência
no Anexo I.
 DETENTORA DA ATA: **JOFRAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**
 CNPJ: **59.902.262/0001-94**
 PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Diante do equívoco quanto à falta da marca dos itens na tabela da Ata, fica retificado o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Saco plástico preto, 15 litros, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 39 x 58 cm. (entregar pacote com 100 unidades).	UND	22.000	KID LIXO	0,08	1.760,00
11	Flanela medindo 38x58cm, cor laranja, flanela para limpeza, confeccionada em pano de algodão afanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 38x58 cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação costurada contendo informações sobre o produto e fabricante.	UND	200	SAGA TEXTIL	1,54	308,00
18	SACO PARA LIXO, na cor preta, boca larga, com	UND	15.400	KID LIXO	0,44	6.776,00

	capacidade de 100 litros, de alta resistência, com espessura de 12 micras, acondicionados em embalagem plástica lacrada, (deverá ser entregue 50 unidades cada pacote).					
19	SACO PARA LIXO, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 litros, de alta resistência, com espessura de 12 micras, acondicionados em embalagem plástica lacrada, (deverá ser entregue 50 unidades cada pacote).	UND	15.400	KID LIXO	0,17	2.618,00

Araçoiaba da Serra, 09 de junho de 2020. Dirlei Salas Ortega - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2020****PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS****PARA: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, com quantitativos máximos e condições mínimas conforme Termo de Referência no Anexo I.**DETENTORA DA ATA: **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME**CNPJ: **31.383.238/0001-77**

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Diante do equívoco quanto à falta da marca dos itens na tabela da Ata, fica retificado o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sabão em pó em embalagem plástica ou caixa de papelão	PCT	2.168	TRIEIX	3,94	8.541,92

	composto de tensoativo aniônico, branqueadores ópticos, coadjuvantes, enzimas, alquil benzeno sulfonato de sódio, tamponantes, corante e fragância.					
2	Inseticida spray, 300 ml	UND	522	ULTRA	6,10	3.184,20
4	Desentupidor de vaso sanitário	UND	72	CAIÇARA	3,56	256,32
5	Sapato de segurança com bico de aço nº 35	PAR	4	VULCAFLEX	54,00	216,00
6	Sapato de segurança com bico de aço nº 36	PAR	4	VULCAFLEX	54,00	216,00
7	Sapato de segurança com bico de aço nº 37	PAR	5	VULCAFLEX	54,00	270,00
8	Sapato de segurança com bico de aço nº 38	PAR	2	VULCAFLEX	54,00	108,00
9	Sapato de segurança com bico de aço nº 39	PAR	3	VULCAFLEX	54,00	162,00
10	Sapato de segurança com bico de aço nº 40	PAR	2	VULCAFLEX	54,00	108,00
13	ALCOOL EM GEL 70% - Utilizado para assepsia a seco da pele. Gel transparente, com odor característico alcólico. Embalado em forma de refil selado, com válvula ante	LT	616	AUDAX	10,39	6.400,24

	entupimento e anti-vazamento, descartável com capacidade de 800 ml.					
17	LUVAS DESCARTÁVEIS - Transparente, confeccionada com material atóxico, inodoro e acondicionados em embalagem plástica lacrada, contendo 100 unidades.	PCT	924	TALGE	1,98	1.829,52

Araçoiaba da Serra, 09 de junho de 2020. Dirlei Salas Ortega - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2020****PREGÃO (PRESENCIAL) nº 051/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS****PARA: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Armazém para oficinas da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência no Anexo I.**DETENTORA DA ATA: **CLEBER PEDROSO DA COSTA ME**CNPJ: **14.177.493/0001-44**

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALICATE DE BICO: Fabricado em aço cromo-vanádio, acabamento polido, atender a norma DIN ISSO 5745, cabo não isolado revestido de PVC.	8	UNIDADE	WESTERN	11,00	88,00
03	ALICATE DE CORTE: Alicate isolado indicado para cortar arames duros, arames macios e cabos em locais de difícil acesso. Cabo isolado para tensões de até 1.000 V (AC). Atende as normas NR 10, NBR 9699:1987, DIN ISSO 5746 e IEC 60900. Com mordentes de precisão, com corte preciso, Certificado VDE. Cabo fabricado em 02 componentes, antiderrapante e ergonômico para proporcionar maior transmissão de forças e maior conforto ao usuário. Lâminas temperadas por indução para garantir maior resistência, com alinhamento perfeito e de grande precisão. Articulação embutida	8	UNIDADE	WESTERN	13,00	104,00
16	FITILHO: fitilho colorido decorativo	16	KIT C/ 10 UNIDADE	EMFESTA	13,40	214,40
34	TELA PARA PINTURA BRANCA (40 CM X 60 CM): Tela para pintura compatível para tinta óleo, acrílica, guache e aquarela, fabricada em pinus nobre tratada (reflorestada), com tecido 100% algodão com aplicação de	100	UNIDADE	CORTIARTE	13,30	1.330,00

	resina acrílica de alta qualidade grampeados na lateral, textura processada mecanicamente com fino acabamento.					
35	TELA PARA PINTURA (20CM X 30CM): Tela para pintura compatível para tinta óleo, acrílica, guache e aquarela, fabricada em pinus nobre tratada (reflorestada), com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, grampeados na lateral, textura processada mecanicamente com fino acabamento.	200	UNIDADE	CORTIRTE	4,07	814,00
40	TINTA FACIAL: Cosméticos: tinta facial destinada à maquiagem artística, produzida com matérias-primas próprias para o uso em cosméticos e produção do mesmo. Aplica-se com o dedo ou pincel no rosto, corpo ou cabelo. Prazo de validade mínimo 24 meses. Não tóxico.	30	UNIDADE	COLOR MAKE	3,80	114,00
43	VERNIZ ACRÍLICO 100 ml: hidrossolúvel, composto por resinas acrílicas especiais e aditivos. De ótima transparência, brilho e secagem rápida. Aplicação sobre MDF, cerâmica, gesso, madeira, cartão, cartolina e outros, validade mínima de 24 meses	40	UNIDADE	ACRILEX	5,99	239,60

Araçoiaba da Serra, 29 de junho de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 051/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Armarinhos para oficinas da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência no Anexo I.
DETELHENTE DA ATA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME
CNPJ: 62.479.555/0001-15
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	ARGOLA TRANSPARENTE Nº 100: argola 100 mm, transparente, tamanho 100 mm, composição OS cristal, ideal para aplicação em artesanatos, cortinas e vestuário	100	UNIDADE	RITAS	0,30	30,00
10	BOLA DE ISOPOR MEDIA: Bolas de isopor para artesanatos, maciças, diâmetro 50 mm.	60	PACOTES C/ 50 UNIDADE	STIRCFORM	13,00	780,00
20	PANO DE PRATO/GUARDANAPO: pano de prato com bainha sem estampo, cor branca 100% algodão, medida aproximadamente 40x65 cm, material de ótima qualidade	1300	UNIDADE	SAMPA	1,75	2.275,00
21	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 14: composição: madeira, metal e nylon, tamanho aproximadamente do pincel 17 cm, de ótima qualidade	42	UNIDADE	TIGRE	2,90	121,80
22	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 16: composição: madeira, metal e nylon, tamanho aproximadamente do pincel 17 cm, de ótima qualidade	42	UNIDADE	TIGRE	3,60	151,20
25	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 22: composição: madeira, metal e nylon, tamanho aproximadamente do pincel 17 cm, de ótima qualidade	42	UNIDADE	TIGRE	6,00	252,00
26	PINCEL Nº 2: pincel chato de orelha de boi para tela, painel, cerâmica, metal, madeira, papel. Cerdas brancas pelo sintético cabo de madeira, de ótima qualidade.	40	UNIDADE	TIGRE	3,90	156,00
27	PINCEL Nº 4: pincel	40	UNIDADE	TIGRE	4,00	160,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 051/2020- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Armarinhos para oficinas da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência no Anexo I.
DETELHENTE DA ATA: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 10.644.278/0001-55
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	MEIAS DE SEDA PARA TRABALHO ARTESANAI: Sendo nas cores: amarelo, vermelho, verde, verde água, preto, marrom, branco, azul claro, azul escuro, rosa, Pink, bege	20	CAIXA C/ 12 UNIDADE	CENTOPE	28,00	560,00
23	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 18: composição: madeira, metal e nylon, tamanho aproximadamente do pincel 17 cm, de ótima qualidade	22	UNIDADE	LEONORA	3,10	68,20
24	PINCEL ARTÍSTICO CHATO 20: composição: madeira, metal e nylon, tamanho aproximadamente do pincel 17 cm, de ótima qualidade	41	UNIDADE	LEONORA	4,10	168,10
38	TESOURA PICOTAR: aço inox, de boa qualidade, 21 cm anatômica	02	UNIDADE	NYBC	47,86	95,72
41	TINTA PVA: tinta PVA fosca para artesanato 37 ml, dentro do prazo de validade mínimo de 24 meses	164	UNIDADE	ACRILEX	1,90	311,60

Araçoiaba da Serra, 29 de junho de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

	chato de orelha de boi para tela, painel, cerâmica, metal, madeira, papel. Cerdas brancas pelo sintético cabo de madeira, de ótima qualidade.			E		
28	PINCEL Nº 6: pincel chato de orelha de boi para tela, painel, cerâmica, metal, madeira, papel. Cerdas brancas pelo sintético cabo de madeira, de ótima qualidade.	40	UNIDADE	TIGRE	4,90	196,00
29	PINCEL Nº 8: pincel chato de orelha de boi para tela, painel, cerâmica, metal, madeira, papel. Cerdas brancas pelo sintético cabo de madeira, de ótima qualidade.	40	UNIDADE	TIGRE	5,50	220,00
30	PINCEL Nº 10: pincel chato de orelha de boi para tela, painel, cerâmica, metal, madeira, papel. Cerdas brancas pelo sintético cabo de madeira, de ótima qualidade.	40	UNIDADE	TIGRE	7,10	284,00
32	TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ 100% ALGODÃO: modelo 05 pintos por cm, largura 140 cm, comprimento 50 cm, tipo do tecido 100% algodão, aplicação para bordado de ponto cruz	20	UNIDADE	SANTA FE	15,50	310,00
37	TERMOLINA LEITOSA: Base impermeabilizante para materiais e criação de sombreados, conteúdo 500ml, 16,90Fl.Oz	10	UNIDADE	ACRILEX	14,07	140,70
39	TESOURA PARA COSTURA COM PONTA: corte e costura profissional 20 cm, aço inox, anatômico de bóia qualidade	10	UNIDADE	CORNETA	9,30	93,00
42	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO: frasco 100 ml, dentro do prazo de validade mínimo de 24 meses, composição: resina, AGU aditivos, carga, conservantes e pigmentos. Para pinturas artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmico. "Produto não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2"	158	UNIDADE	ACRILEX	5,26	831,08

não tóxico, Sendo nas cores: amarelo, branca, laranja, marrom, preta, rosa, verde, azul, vermelha					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Araçoiaba da Serra, 29 de junho de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Contratação de empresa(s) para realização de publicação de atos referentes à Lei 8666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outras publicações oficiais que se fizerem necessárias) em jornal de circulação regional, jornal de circulação no estado e DOU (Diário Oficial da União).
DETECTORA DA ATA: F.LOPES PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.702.124/0001-32
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	QUANTIDADE CM/COLUNA	DESCRIÇÃO	JORNAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	2000	centímetros/coluna para publicação de atos referentes às Leis 8.666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outros atos que se fizerem necessários em jornal de circulação diária regional;	Jornal Cruzeiro do Sul (editora Fundação Ubaldino do Amaral)	R\$ 37,00	R\$74.000,00

Araçoiaba da Serra, 14 de julho de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Contratação de empresa(s) para realização de publicação de atos referentes à Lei 8666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outras publicações oficiais que se fizerem necessárias) em jornal de circulação regional, jornal de circulação no estado e DOU (Diário Oficial da União).
DETECTORA DA ATA: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP
CNPJ: 00.662.315/0001-02
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 093/2020. CONTRATADO **RF LEITE AQUINO ALIMENTOS PARA ANIMAIS EPP**, CNPJ 12.900.804/0001-26, OBJETO: - **Aquisição Parcelada de RAÇÃO para CÃES E GATOS atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Secretária Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 29/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR **R\$ 35.220,00** - BASE LEGAL: **PP 012/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 094/2020. CONTRATADO **CESAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**, CNPJ 03.541.496/0001-07, OBJETO: - **Aquisição Parcelada de RAÇÃO para CÃES E GATOS atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Secretária Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 29/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR **R\$ 144.000,00** - BASE LEGAL: **PP 012/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 084/2020. CONTRATADO **ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ COSTA ME**, CNPJ 11.770.145/0001-98, OBJETO: - **Aquisição parcelada de Materiais de Cozinha, para atender a demanda de Diversas Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I.** DATA: 06/07/2020. VALOR **R\$ 0,00** - BASE LEGAL: **PP 065/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 096/2020. CONTRATADO **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, OBJETO: - **Contratação de empresa para prestação de serviços de Cobertura de Seguro de Veículos para as diversas Secretarias, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 02/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, VALOR **R\$ 87.000,00** - BASE LEGAL: **PP 034/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 097/2020. CONTRATADO **X3 IMAGENS MÉDICAS E SOLUÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME**, CNPJ 37.053.185/0001-02, OBJETO: - **LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS (CR COM CONJUNTO DE CASSETES E WORKS TATION) E PACKS E SERVIDOR PARA O APARELHO DE RAIOS-X, DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.** DATA: 16/07/2020. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, VALOR **R\$ 14.300,00** - BASE LEGAL: **DISP 059/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO 082/2020. CONTRATADO **MEGASEG GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 19.811.675/0001-49, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE PPR e LTCAT.** DATA: 09/06/2020 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, VALOR **R\$ 6.650,00** - BASE LEGAL: ---

ITEM	QUANTIDADE CM/COLUNA	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2000	Centímetros/coluna para publicação de atos referentes às Leis 8.666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outros atos que se fizerem necessários em jornal de circulação diária estadual;	Gazeta de São Paulo	8,15	16.300,00
3	1000	Centímetros/coluna para publicação de atos referentes às Leis 8.666/1993, 10.520/2002	Diário Oficial	40,00	40.000,00

Araçoiaba da Serra, 14 de julho de 2020. Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal

		(extrato de editais e outros atos que se fizerem necessários em jornal de circulação do Diário Oficial da União);	da União		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--	--

=====

CÂMARA

=====



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-2775

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

1º ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA SUPERAR EIRELI EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, com sede na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Válter José Garcia Lattanzio, inscrito no RG sob o nº 22.568.693-4 e no CPF sob nº 269.970.438-52, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Joaquim Nabuco, nº 40, Bairro Velha, Bairro Velha, Blumenau/SC – CEP nº 89041-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato representada pela Administradora, Sra. Josiane Bagatoli, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 4.606.278 – SSP/SC e CPF sob o nº 053.623.299-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente aditamento ao contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.